



cooperunicamp

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UNICAMP

POLÍTICA DE GESTÃO DE MODIFICAÇÕES OU LANÇAMENTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Gestão de Modificações ou Lançamentos de Produtos e Serviços	Código:	PGMLPS_001
VP:	Riscos / Compliance / Prevenção / Governança	Versão:	001

SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DE REVISÃO.....	3
2.	OBJETIVO.....	4
3.	INTRODUÇÃO.....	4
4.	RESPONSABILIDADES.....	4
5.	MUDANÇAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS.....	4
6.	ESTRUTURA E BASE PARA OS PRODUTOS ATUAIS.....	5
7.	ESTRUTURA E BASE PARA NOVOS PRODUTOS.....	5
8.	OUTRAS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS.....	5
9.	DIPOSIÇÕES GERAIS.....	5
10.	APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	6
11.	BASE REGULATÓRIA E REFERÊNCIAS.....	6

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Gestão de Modificações ou Lançamentos de Produtos e Serviços	Código:	PGMLPS_001
VP:	Riscos / Compliance / Prevenção / Governança	Versão:	001

2. OBJETIVO

A Política de Gestão de Mudanças e Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços (Política) é parte integrante da Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – COOPERUNICAMP**, e tem por finalidade estabelecer as orientações para as mudanças significativas, assim como, parâmetros que auxiliem na prevenção de riscos associados ao desenvolvimento de novos produtos e serviços, novos canais de comunicação, tecnologia e práticas comerciais da Cooperativa.

3. INTRODUÇÃO

A Cooperativa mantém a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos em atendimento as Resolução nº 4.557/17 e Resolução 4.606/17 com o objetivo de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos que a instituição esteja exposta de maneira relevante, considerando:

- a) O modelo de negócio, com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços, das atividades e dos processos da Cooperativa;
- b) A dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela Cooperativa e adequada ao perfil de riscos apresentados.

4. RESPONSABILIDADES

A Diretoria Executiva com o objetivo de acompanhar as mudanças que poderão afetar de maneira significativa os objetivos da Cooperativa, deve aprovar, revisar e alterar a Política de Gestão de Mudanças e Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços.

A DIRETORIA atua no processo para aprovar ou reprovar as Mudanças e Desenvolvimento de novos produtos e serviços conforme os critérios, documentação e informações apresentados nesta política com apoio da Gerência.

A DIRETORIA também deve garantir que as medidas corretivas sejam tomadas quando falhas no processo de Mudanças e Desenvolvimento de novos produtos e serviços sejam identificadas.

A Gerência deve acompanhar e assegurar que o processo de Mudanças e Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços estejam de acordo a esta Política e mediar o processo de solicitação e implementação de desenvolvimento de novos produtos e serviços.

5. MUDANÇAS E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Gestão de Modificações ou Lançamentos de Produtos e Serviços	Código:	PGMLPS_001
VP:	Riscos / Compliance / Prevenção / Governança	Versão:	001

As escolhas e as mudanças nos desenvolvimentos de novos produtos e serviços devem ser baseadas em critérios técnicos e imparciais, que supram as necessidades dos cooperados da Cooperativa.

6. ESTRUTURA E BASE PARA OS PRODUTOS ATUAIS

A Cooperativa oferece empréstimos para as pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista na UNICAMP, FUNCAMP e empregados da própria Cooperativa,

Os empréstimos são oferecidos com base no capital social do cooperado e na capacidade de pagamento do tomador.

Outros procedimentos para concessão empréstimos estão descritas na política de empréstimo da Cooperativa

7. ESTRUTURA E BASE PARA NOVOS PRODUTOS

A proposição de novos produtos e serviços que não siga os critérios dos produtos atuais devem ser objeto de análise prévia, em especial em relação ao Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos, o mesmo se aplica às alterações relevantes em produtos e serviços.

Todo novo produto ou serviço deve ser avaliado, no mínimo, quanto aos riscos de mercado, liquidez, crédito, operacional, regulatório e de imagem, salvo se manter a estrutura dos produtos atuais e não alterar o gerenciamento atual dos riscos.

A Diretoria Executiva com o suporte da Gerência efetuará a análise com o objetivo em Identificar previamente os riscos inerentes aos novos serviços e produtos, bem como, agir em função da adequação de controle e monitoramento desses riscos.

Toda a operação do novo produto ou serviço deve ser adequadamente desenvolvidas e com garantia que todas as áreas estão comprometidas com o processo de gerenciamento de riscos.

8. OUTRAS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS

A Diretoria deve agir do mesmo modo previsto nessa política quando ocorrer:

- a) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócios da Cooperativa;
- b) alteração nas perspectivas macroeconômica;
- c) alterações legislativas e estatutária da Cooperativa ou eventual reorganizações societárias possíveis para a Cooperativa que sejam significativas.

**REGIMENTO INTERNO**

Título:	Política de Gestão de Modificações ou Lançamentos de Produtos e Serviços	Código:	PGMLPS_001
VP:	Riscos / Compliance / Prevenção / Governança	Versão:	001

9. DIPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer situações não previstas nesta política e que fujam da alçada das equipes envolvidas devem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva

10. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gestão de Mudanças e Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços deve ser apreciada em reunião da Diretoria Executiva e divulgada a todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa e aos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

A revisão desta política é de responsabilidade da Diretoria Executiva.

A fim de assegurar a constante adequação e eficácia desta política, a revisão deverá ser a cada dois anos ou quando necessário, decorrentes de mudanças na legislação ou ainda atualizações de processos internos.

11. BASE REGULATÓRIA E REFERÊNCIAS

Resolução CMN nº 4.557/17 de 23 de fevereiro de 2017.

Resolução CMN nº 4.595/17 de 28 de agosto de 2017.

Thiago Sancassani
Diretor Presidente

Jhony da Silva Esteves
Diretor Tesoureiro

Rafael Lucas Tolentino
Diretor Secretário